



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2019****PROCESSO SEI 0002701-27.2018.6.01.8000**

Aos 28 dias do mês de maio de 2019, a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bosque, cidade de Rio Branco/Acre, fones: 68-32124453/4427, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), CEP 69900-526, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venicius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do prestador abaixo indicado, vencedor do Pregão eletrônico/SRP n.º 05/2019, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/2013 e 5.450/2005.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: **CONSTRUTORA SANTOS LTDA, CNPJ n.º 21.760.021/0001-85**, com sede na Rua Newton Prado, 230, Sala 05, bairro João Alves, CEP: 69980-000, Cruzeiro do Sul - AC, telefone: (68) 3322-2237, e-mail: [construtorasantosczs@gmail.com](mailto:construtorasantosczs@gmail.com), representada por seu sócio administrador, Sr. André Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, RG n.º 424.455 SSP/AC, CPF n.º 940.787.772-87.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º 05/2019.
2. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º 05/2019.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, \_\_\_/\_\_\_/2019 a \_\_\_/\_\_\_/2020.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no sítio [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br).

#### 8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, 28 de maio de 2019.

**Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**  
Diretor-Geral do TRE/AC

**André Bezerra dos Santos**  
Representante do FORNECEDOR

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º 20 / 2019**

	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Global (12 meses)
GRUPO 1	1	Serviços terceirizados especializados de recepção - CBO 4221-05, por meio de 03 (três) postos, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou demais locais onde a Justiça Eleitoral do Acre eventualmente atender.  Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, n.º 1389, Bosque - CEP: 69.900-526 - Rio Branco - Acre  Quantidade mínima de empregados por posto de serviços: 01	Mês	12	7.500,00	90.000,00
	2	Serviços terceirizados especializados de recepção - CBO 4221-05, por meio 03 (três) postos para a sede do Fórum Eleitoral de Rio Branco ou demais locais onde os cartórios da capital eventualmente atenderem.  Endereço: Alameda Min.º Miguel Ferrante, s/n - CEP: 69.915-632 - Rio Branco - Acre  Quantidade mínima de empregados por posto de serviços: 01	Mês	12	7.500,00	90.000,00
	3	Prestação de serviços terceirizados especializados de recepção - CBO 4221-05, na cidade de Rio Branco, em ano eleitoral (período mínimo de contratação: 1 mês).	Mês	12	10.000,00	120.000,00
<b>Valor Global da Ata:</b>						<b>RS 300.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Diretor Geral**, em 28/05/2019, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BEZERRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 30/05/2019, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0280488** e o código CRC **491622CF**.